

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 07 DE OUTUBRO, DE 2025

EDIÇÃO 1.913/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 13.116/2025

SÚMULA: Nomear servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DAYANE DE ANDRADE**, inscrito no CPF: 034.***.819 - **, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SÍMBOLO CC-02**, no dia 06/10/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 435/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor

HELIO LEONEL FELIX, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2023/2024, entre os dias 13/10/2025 à 11/11/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 436/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **GILDETE MUCIAU DE ANDRADE**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 07/10/2025, conforme Protocolo n.º 3710/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 07.10.2025
08:09:21 -03

PORTARIA N.º 437/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDREIA DO CARMO VALENTIN PEREIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10 dias de abono pecuniário e 20 dias nos dias: **03/11/2025 à 22/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 438/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR BONIFACIO LIMA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10 dias de abono pecuniário e 20 dias fracionadas da seguinte forma:

Período I: 24/11/2025 à 28/11/2025 – 05 (cinco) dias;

Período II: 12/01/2026 à 26/01/2026 – 15 (quinze) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR
CONTAGEM DE TEMPO
CORRETO.

PORTARIA N.º 432/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERAND

O o requerimento formulado pela servidora **Maria Luiza Moreira**, CPF nº 039.083.639-77, Matrícula nº 201243, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo, solicitando o retorno antecipado da licença especial, concedida por meio da Portaria nº 361/2025, com término previsto para 29/11/2025; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido da servidora **Maria Luiza Moreira**, autorizando o retorno antecipado de sua licença especial a partir de **06 de outubro de 2025**, retomando o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam contabilizados **35 (trinta e cinco) dias usufruídos** da referida licença, restando **55 (cinquenta e cinco) dias** a serem gozados futuramente, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR
CONTAGEM DE TEMPO
CORRETO.

PORTARIA N.º 433/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Luiza Moreira**, CPF nº 039.083.639-77, Matrícula nº 201126, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo, solicitando o retorno antecipado da licença especial, concedida por meio da Portaria nº 361/2025, com término previsto para 29/11/2025; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido da servidora **Maria Luiza Moreira**, autorizando o retorno antecipado de sua licença especial a partir de



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 07.10.2025
08:09:21 -03

06 de outubro de 2025, retomando o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam contabilizados **35 (trinta e cinco) dias usufruídos** da referida licença, restando **55 (cinquenta e cinco) dias** a serem gozados futuramente, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 439/2025

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **DANIELLE CRISTINA KINCHESKI**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Dentista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2023/2024, fracionadas da seguinte forma:

Período I: 19/11/2025 à 28/11/2025 – 10 (dez) dias;

Período II: 12/01/2026 à 31/01/2026 – 20 (vinte) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.118/2025

SÚMULA: Determina a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

A Instrução nº 551/25-CContas, emitida no processo nº 183222/25, de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, em trâmite perante o TCE-PR.

A pontuação obtida pelo Município no tópico “4.2 - Avaliação da Atuação Governamental”, especialmente, Tabelas nº 42 e 43.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV02. Processo de monitoramento do Planejamento
- IV03. Dimensionamento da força de trabalho
- IV05. Coordenação e Avaliação das equipes
- IV09. Delimitação de territórios
- IV14. Saúde do Idoso
- IV15. Doenças crônicas
- IV16. Pequenos procedimentos
- IV20. Aumento do alcance da vacinação
- IV21. Seleção e programação de medicamentos
- IV22. Recebimento, dispensação e controle do estoque
- IV23. Cuidado farmacêutico na Atenção Básica

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Promoção Social a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:

- IV 03. Vigilância Socioassistencial - institucionalização



inerentes	IV 05. Vigilância Socioassistencial - atividades	IV24. Condições legais e de segurança
	IV 08. Divulgação e fomento ao acesso	IV27. Espaços pedagógicos
	IV 09. Articulação da Rede Socioassistencial	IV31. Equipamentos de sala de aula
	IV 11. Processos do PAIF	IV33. Sinal de internet
	IV 13. Oficinas com famílias no PAIF	IV36. Planejamento de rotas
	IV 15. Acompanhamento familiar no PAIF	IV39. Diagnóstico e acompanhamento
	IV 16. Processos do SCFV e SPSB no Domicílio	IV41. Planejamento e suporte operacional
	IV 19. Recursos humanos	IV42. Testes de aceitabilidade
	IV 22. Estrutura do CRAS	IV43. Oferta da alimentação escolar
	Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:	Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
instrumentos orçamentários	IV02. Manuais para elaboração dos	
do orçamento	IV03. Participação da sociedade na elaboração	
despesas	IV04. Previsão de receitas e fixação de	
instrumentos orçamentários	IV05. Manuais para revisão e montagem dos	
instrumentos orçamentários	IV07. Acompanhamento da execução dos	
	IV08. Processo de empenho das despesas	
	IV09. Processo de liquidação das despesas	
	IV10. Processo de pagamento das despesas	
restos a pagar	IV11. Processos de inscrição e cancelamento de	
	IV13. Gestão de riscos fiscais	
ativa	IV20. Transparência e mensuração da dívida	
	IV21. Regulamentação do sistema de AFO	
	Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação a adoção de providências para diagnosticar e corrigir deficiências e aprimorar a pontuação obtida nos seguintes itens de verificação:	
	IV02. Monitoramento do PME	
	IV04. Planejamento pedagógico	
	IV05. Demanda manifesta por vagas	
	IV09. Acompanhamento da frequência	
	IV12. Acompanhamento das aprendizagens	
	IV13. Reforço/recomposição de aprendizagem	
	IV14. Acompanhamento da secretaria	
	IV22. Formação continuada	
	IV23. Diagnóstico das instalações	

Edifício da prefeitura do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA

Prefeito Municipal

